



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

# APROVADO

Data: 17/05/2023

ABNER DOMINGOS

Assinatura

## PLE N° 09/2023

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 05/05/2023

Norma:

## LEI N° 6.541/2023

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

05/05/2023

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

30/05/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (cum)

Observações:

maioria simples pl aprovação

Anotações:

05/05/2023 - Projeto protocolado.

05/05/2023 - Projeto distribuído e encaminhado ao jurídico.

09/05/2023 - Parecer Jurídico: Projeto APTO (6).

10/05/2023 - Parecer C1 e C2 ref. projeto: Ynorrequin (8).

12/05/2023 - Incluído na O.D. da 16ª SA de 17/05/23 (11).

17/05/2023 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (12).






**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Folha  
**025**  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Ofício nº 194/2023 – GP

Jacareí, 05 de maio de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Abner Rodrigues de Moraes Rosa  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PROTOCOLO GERAL Nº <u>412</u>
DATA <u>05/05/2023</u>

FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 12/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 12/2023** – Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí





PROJETO DE LEI Nº 12, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado em 7% (sete por cento), porcentagem idêntica a dos Secretários do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí





## MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

O presente projeto visa conceder reajuste de 7% (sete por cento), a partir de 1º de maio de 2023, ao vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí. Para concessão do reajuste, foi adotado o mesmo índice concedido aos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí, através do projeto de autoria da Mesa da Câmara - PLL nº 22/2023 (Lei 6.534/2023).

Nesse sentido, em respeito a decisão dos vereadores e para assegurar que servidores com cargos e responsabilidade semelhantes não tivessem, eventualmente, vencimentos diferentes, o Poder Executivo aguardou a decisão da nobre Câmara quanto ao reajuste dos Secretários para, após, apresentar o reajuste em igual percentual para os Presidentes de Autarquias e Fundações.

Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em virtude de o aumento já estar previsto na Lei Orçamentaria Anual, além de estar dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:







**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito

Folha

05 J

Câmara Municipal  
de Jacareí

Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2023.

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

PALÁCIO DA LIBERDADE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Referente:** PLE nº 009/2023**Autoria:** Prefeito de Jacareí, Dr. Izaías Santana**Tema:** Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí**PARECER Nº 086.1/2023/SAJ/JACC**

**Ementa:** Projeto de Lei. Reajusta os vencimentos dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí. Dispensa do Estudo de Impacto Orçamentário. Possibilidade.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Prefeito, Dr. Izaías Santana, pelo qual pretende reajustar o padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí em 7% (sete), conforme melhor especificado em sua propositura.

2. O autor pontua que, aguardou-se a deliberação da Câmara de Vereadores acerca dos vencimentos dos Secretários para, somente após, apresentar a proposta em análise, a fim de que não houvesse discrepância entre cargos de responsabilidades semelhantes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

1. O tema em apreço não encontra restrições na repartição de competências estabelecida pela Constituição Federal, entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema (fixação da remuneração de seus cargos).

2. Na mesma linha, o tema em apreço se insere no rol taxativo do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, que estabelece a iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo para a propositura em comento.

3. A revisão geral anual dos vencimentos do funcionalismo, encontra previsão constitucional no artigo 37, inciso X, da Carta Republicana.

4. Por fim, conforme já salientado pela justificativa do proponente, dispensa-se, por expressa previsão legal, a apresentação do estudo de impacto orçamentário.

5. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 462, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei está APTO a regular tramitação.

**1 Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:**

*I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;*

*II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;*

*III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;*

*IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;*

*V - concessões e serviços públicos.*

**Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.**

**2 Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**III. CONCLUSÃO**

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura não possui quaisquer vícios de ordem formal ou material, estando APTA ao regular prosseguimento.

2. A propositura deverá ser submetida as Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Finanças e Orçamento.

3. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo eventual empate constatado no ato da votação.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 09 de maio de 2023

  
**Jorge Alfredo Cespedes Campos**  
Secretário-Diretor Jurídico





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>PLE Nº 9/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	Favorável	
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	Favorável	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.





**PARECER DA COMISSÃO 2-CFO**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

<b><u>PLE N° 9/2023 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana
CONCLUSÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> Encaminhar ao Plenário.      ( ) Arquivar.

**RELATÓRIO E VOTO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO**, a Relatora, Vereadora Maria Amélia, se manifesta conforme abaixo:

Justificativa: O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei do Executivo n° 09 de 2023**, de autoria do Chefe do Executivo, que “reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí”.

Após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Os autores justificam que “o presente projeto visa conceder reajuste de 7% (sete por cento), a partir de 1° de maio de 2023, ao vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí. Para concessão do reajuste, foi adotado o mesmo índice concedido aos Secretários da Prefeitura Municipal de Jacareí, através do projeto de autoria da Mesa da Câmara -PLL n° 22/2023 (Lei 6.534/2023)”.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

RC

10

Cód. 01.00.10.05

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PARECER DA CFO – FLS. 2/2**

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento deste **Projeto de Lei do Legislativo para votação em plenário.**

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de maio de 2023.

  
**Ver. MARIA AMÉLIA**  
Relatora da CFO

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão.**

  
**Ver. PAULINHO DO ESPORTE**  
Presidente da CFO

  
**Ver. ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Membro da CFO





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023

Data: 17/05/2023 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de "Homenagem ao Profissional de Saúde", nos termos da Lei Municipal nº 6.098/2016;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

**1. Discussão única do PDL nº 03/2023 – Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Dudi.

Assunto: Cria a Procuradoria da Pessoa com Deficiência na Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

**2. Discussão única do PLL nº 03/2023 – Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o Dia Municipal dos Clubes de Aventurheiros.

**3. Discussão única do PLE nº 09/2023 – Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 16ª S.O. – 17/05/2023 – fls. 02/02


➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1.. PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 2.. ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
- 3.. RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB..(LEITURA DA BÍBLIA)
- 4.. ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS
- 5.. RONINHA ..... PODEMOS
- 6.. SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL
- 7.. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 8.. ABNER ROSA ..... PSDB
- 9.. DUDI..... PL
10. HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
12. MARIA AMÉLIA..... PSDB
13. PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de maio de 2023.

  
**Felipe Santos de Lima**  
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

  
Câmara Municipal  
de Jacareí





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

125

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 · 1C · P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 09/2023 – Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Reajusta o vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
2. ROBERTO ABREU	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON		X		
4. ROGÉRIO TIMÓTEO		X		
5. RONINHA	X			
6. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
7. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
8. DUDI	X			
9. HERNANI BARRETO		X		
10. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO		X		
11. MARIA AMÉLIA	X			
12. PAULINHO DO ESPORTE	X			

Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

17/05/2023	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	08	04	
	Abstenções	Ausências	
	00	00	

*ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA*

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente